

ORIENTAÇÕES E CONVOCAÇÃO Nº 31 PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES, AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI'S E AGENTES DE APOIO ESCOLAR AAE, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.225/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua Secretária, Sra. **ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos interessados, QUE A CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES, AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI's E AGENTES DE APOIO ESCOLAR – AAE's CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025, se dará em conformidade com as disposições desta Orientação e nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.225/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Orientação destina-se a regulamentar a contratação de Professores Substitutos para regência de classes e/ou aulas disponíveis durante todo ano letivo 2026, Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's e Agentes de Apoio Escolar – AAE Substitutos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Para a atribuição de classe e/ou aulas para Professor Substituto e Agente de Apoio Escolar – AAE Substituto, que ocorrerá de forma on-line, no dia **31/08/2026**, às **08h30**, via aplicativo **GOOGLE MEET**, através do link <https://meet.google.com/itz-zies-rpo> , **FICAM CONVOCADOS** os aprovados no Processo Seletivo nº 02/2025, como segue:

a) Professor da Educação Especial, ficam convocados os aprovados da listagem geral da classificação 276ª a 296ª e 8ª e a 1ª aprovada na cota PCD que não tiveram sala atribuída.

b) Professor de Ensino Fundamental, ficam convocados os aprovados da listagem geral da classificação 446ª a 456ª e a 12ª aprovada na cota PCD que não teve sala atribuída.

c) Professor da Educação Infantil, ficam convocados os aprovados da listagem geral da classificação 295ª a 315ª e o 2ª e 3ª aprovada na cota PCD que não tiveram sala atribuída.

2.2. Deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>, o qual é usualmente publicado às sextas-feiras, ou, se feriado, no dia útil imediatamente anterior.

3. DA ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA, CLASSES E/OU AULAS

3.1. A atribuição de escola, classe e/ou aulas respeitará a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2025, sendo que, caso não haja mais aprovados, a chamada poderá retornar ao início da listagem para novo chamamento de aprovados.

3.2. A Convocação para a atribuição sempre será realizada por meio do Boletim Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. Não haverá convocação por meio diverso do Boletim Oficial do Município.

3.3. A atribuição ocorrerá de forma online. O Professor, ADI e/ou AAE deverá acessar o link conforme disposto nesta orientação, por meio de dispositivo com câmera e áudio, sendo obrigatório o uso de ambos durante a atribuição.

3.3.1. No momento da atribuição, o Professor, ADI e/ou AAE deverá declarar verbalmente que se trata do próprio candidato convocado, confirmando sua identidade, bem como autorizar a verificação visual por meio da câmera, para fins de validação da participação no ato.

3.4. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, o ato poderá ser praticado por meio de procuração com firma reconhecida, por instrumento público (registro em cartório) ou mediante assinatura eletrônica GOV.br ou outro certificado digital válido, que deverá ser apresentado no ato da atribuição.

3.5. As atribuições de escolas, classes ou aulas serão realizadas todas às segundas-feiras ou, se feriado, no primeiro dia útil imediatamente posterior, às 8h30, de forma online, onde deverão acessar o link para participar da atribuição apenas os candidatos convocados via Boletim Oficial do Município, disponível no site: <https://www.jacarei.sp.gov.br/>.

3.6. As escolas, classes e/ou aulas disponíveis, com exceção da primeira atribuição, serão divulgadas no Portal da Educação (<https://educajacarei.com.br/>), na sexta-feira da semana anterior ao da Atribuição, para conhecimento dos interessados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos que atribuírem escola, classe e/ou aulas deverão acessar o formulário

"Contratações	Temporárias"	via	AtendeBem	Online
---------------	--------------	-----	-----------	--------

(https://siap.jacarei.sp.gov.br/pmjacarei/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php?id=3), impreterivelmente até 03 (três) dias úteis após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, e anexar os seguintes documentos:

- 1) Documento de Identificação com foto;
- 2) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3) Extrato CNIS, emitido por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/#/login>;
- 4) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 5) Comprovante de Endereço recente - Emissão máxima de 90 dias, sendo água, luz ou telefone;
- 6) Certidão de Distribuição de Ações Criminais, emitida por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Anexar Certidão do Estado onde residiu nos últimos 5 anos, caso não for SP);
- 7) Certidão de Execução Criminal, emitida por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Anexar Certidão do Estado onde residiu nos últimos 5 anos, caso não for SP);
- 8) Comprovante de Escolaridade:

8.1) **ADI e AAE:** Histórico Escolar ou Diploma de Ensino Médio.

8.2) **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA:** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena).

A colação de grau deverá ter ocorrido em data anterior à contratação.

Na hipótese de apresentação de Certidão/Atestado/Certificado de Conclusão de Curso, o documento deverá:

- . ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino;
- . conter o número do CNPJ da instituição emitente; e
- . ter data de emissão não superior a 01 (um) ano em relação à data da contratação.

8.3) **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena).

A colação de grau deverá ter ocorrido em data anterior à contratação.

Na hipótese de apresentação de Certidão/Atestado/Certificado de Conclusão de Curso, o documento deverá:

- d. ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino;
- d. conter o número do CNPJ da instituição emitente; e
- d. ter data de emissão não superior a 01 (um) ano em relação à data da contratação.

8.4) **PROFESSOR ARTE:** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena).

A colação de grau deverá ter ocorrido em data anterior à contratação.

Na hipótese de apresentação de Certidão/Atestado/Certificado de Conclusão de Curso, o documento deverá:

- g. ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino;
- g. conter o número do CNPJ da instituição emitente; e
- g. ter data de emissão não superior a 01 (um) ano em relação à data da contratação.

8.5) **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

I - Atendimento Educacional Especializado (blocos): Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial **OU** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, **OU**, Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,

A colação de grau deverá ter ocorrido em data anterior à contratação.

Na hipótese de apresentação de Certidão/Atestado/Certificado de Conclusão de Curso, o documento deverá:

- . ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino;
- . conter o número do CNPJ da instituição emitente; e
- . ter data de emissão não superior a 01 (um) ano em relação à data da contratação.

II - Atendimento Educacional Especializado – Modalidade Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras:

a. Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **OU** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **OU**

Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com Pós-Graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

E

b. Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC **OU** Diploma/Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Libras **OU** Diploma/Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Deficiência Auditiva / Audiocomunicação;

E

c. Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Libras com no mínimo 360 horas;
Na ausência de Diploma/Certificado de Conclusão de curso de 360 horas em Libras, excepcionalmente, será admitida a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Libras com no mínimo 120 horas.

III - Atendimento Educacional Especializado – Modalidade Deficiência Visual e Transcritor Braille:

a. Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC; **OU** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; **OU** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com Pós-graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

E

b. Diploma/Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Deficiência Visual ou Tecnologia Assistiva para Deficiência Visual; **OU** Certificado de Braille com carga horária mínima de 60 horas **E** Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 horas.

IV - Atendimento Educacional Especializado – Modalidade Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), reconhecido pelo MEC **OU** Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC **OU**

Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia com Pós-graduação na área da Educação Especial, reconhecido pelo MEC;

E

b. Diploma/Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista **OU** Diploma/Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- 9) Histórico Escolar referente ao comprovante de escolaridade enviado;
- 10) Registro de Conselho de Classe Ativo, para Professores de Educação Física (CREF);
- 11) Comprovante de Especialização, conforme a área de atuação, para Professores da Educação Especial;
- 12) Certificado Militar para Candidatos até 45 anos de idade;
- 13) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- 14) Documento de identificação com foto (Cônjuge);
- 15) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do Cônjuge. Se casado, obrigatório;
- 16) Documento de Identificação ou Certidão dos dependentes;
- 17) Comprovante de situação cadastral do CPF dos dependentes, obrigatório;
- 18) Foto 3x4, fundo branco e formato JPEG.
- 19) Declaração de carga horária, caso possua outros vínculos, exceto para ADI e AAE.

4.2. Os exames Admissionais ocorrerão por conta do candidato e deverão ser apresentados à empresa MD MED Medicina Ocupacional em data a ser agendada pelo candidato, impreterivelmente no prazo de até 08 (oito) dias corridos após a atribuição, a contar do 1º dia útil subsequente à atribuição, via Whatsapp (12) 99742-6208 / (12) 99607-7794, informando: Nome - Cargo – Data da Atribuição – Telefone. Após o envio, aguardar o retorno com o agendamento.

4.2.1. O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional será expedido pela empresa MD MED Medicina Ocupacional na Avenida Major Acácio Ferreira, nº 658, Jardim Paraíba – Jacareí e na data agendada o candidato deverá apresentar os exames admissionais.

4.2.2. O candidato deverá apresentar os seguintes exames admissionais:

a) Acuidade Visual - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

- b) Avaliação Psicossocial - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- c) Hemograma Completo - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- d) Glicemia em Jejum - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- e) TGO - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- f) TGP - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- g) GGT - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).
- h) RX de Coluna Vertebral (Coluna Cervical AP e Perfil/ Coluna Dorsal AP e Perfil/ Coluna Lombar AP e perfil - com laudo - validade 90 dias (A contagem da validade é da data da expedição do exame, devendo estar dentro do prazo no dia da consulta com o Médico do Trabalho).

4.3. Não haverá prorrogação do prazo de entrega dos documentos.

4.4. Não serão recebidos documentos com pendências.

4.5. Caso o candidato não cumpra com o prazo mencionado, será considerado como DESISTENTE e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

4.6. Caso o candidato não cumpra com as datas agendadas pela Medicina do Trabalho, será considerado DESISTENTE e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que atribuírem e forem considerados INAPTOS no exame médico, serão desclassificados do Processo Seletivo, não podendo participar de novas atribuições.

5.2. A qualquer momento poder-se-á anular a contratação, bem como rescindir o contrato eventualmente celebrado, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.3. O candidato que não participar da atribuição de aulas será considerado desistente das aulas que, naquela oportunidade, estejam sendo oferecidas, não prejudicando, no entanto, sua classificação em novas atribuições, respeitando a sequência da chamada.

5.4. O candidato que assumir escola, classe e/ou aula e desistir da mesma, não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo, no segmento da desistência.

5.5. O Profissional Substituto que perder a sala no decorrer do ano letivo, por retorno do efetivo, ou que tiver sua sala atribuída com contrato por tempo determinado, terá preferência na escolha da próxima atribuição.

5.5.1. Caso haja mais de um profissional substituto para atribuir, a escolha ocorrerá respeitando: 1º – a data da perda da sala; 2º – a classificação final no Processo Seletivo.

5.5.2. Na ocorrência da perda da sala, será ofertado ao profissional substituto o saldo disponível de aulas/sala, de forma prioritária, observando-se o disposto no item 5.5.1.

5.5.3. Havendo saldo para escolha e não havendo interesse por parte do profissional, este será considerado desistente da nova atribuição, permanecendo em exercício apenas pelo período restante do aviso prévio.

5.5.4. O profissional terá o período correspondente ao aviso prévio para nova atribuição. Caso não haja saldo disponível nesse período, o contrato será rescindido.

5.5.5. Nos casos de acúmulo legal de cargos, funções ou empregos, a oferta e a escolha do saldo observarão, prioritariamente, a compatibilidade de horário/turno do profissional, de modo que a inexistência de saldo compatível não o prejudicará para fins do disposto no item 5.5.3.

5.6. O candidato que assumir escola, classe e/ou aula será avaliado sistematicamente pela direção da escola e pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. O candidato que assumir escola, classe e/ou aulas como Professor, ADI ou AAE Substituto e apresentar excesso de faltas ou inaptidão para exercer a função terá seu contrato rescindido e não poderá participar de nova atribuição no decorrer do ano letivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato fica ciente que a não devolução do documento contendo o número de sua conta bancária implicará na ausência de pagamento.

6.2. Sob nenhuma hipótese haverá assinatura do contrato havendo pendência de documentos.

6.3. O contrato será assinado eletronicamente, a assinatura deverá conter padrões de segurança legalmente admitidos.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí/SP, 26 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária de Educação

ANEXO
CONVOCAÇÃO Nº 31

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - RETIFICADO	
05 - Professor – Educação Especial	
Ordem	Candidato
1	VILMA FLORIANO DOS SANTOS SILVA
8	CRISTINA MARIA DE SALES LOPES
PREFEITURA DE JACAREÍ	
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL - RETIFICADO	
05 - Professor – Educação Especial	
Classificação	Candidato
276	BRENDA OLIVEIRA DA SILVA
277	RUBIA VANDERLINA DE PAIVA SILVA
278	DANIELA CRISTINA IBELLI BATISTA
279	MAYRA LETICIA GARCIA
280	SELMA NOBRE RABELO
281	ALEX SILVA DE SOUSA
282	ROSICLEIDE FERREIRA DE MAGALHAES FONSECA
283	GABRIELA LINS SIQUEIRA
284	LUCIANA DE SOUZA MORAIS
285	AMANDA APARECIDA DOS REIS
286	AOANA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA
287	MARIA IMACULADA MAGALHAES

288	PALOMA JENIFFER DIAS GONCALVES FRANCO
289	SONIA REGINA DA SILVA MATTA
290	FRANCINA MACHADO DO PRADO
291	MILLENE APARECIDA SILVA
292	SIMONE PEREIRA TORRES REIGA DE OLIVEIRA
293	MARCELY SILVA NOVAIS ALVASSETTE
294	RAQUEL OLIVEIRA ALVES
295	ANDERSON PUIM
296	VANESSA FERRAZ GARBIM

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - RETIFICADO	
08 - Professor – Ensino Fundamental - Retificado	
Ordem	Candidato
12	SELMA HELENA DA SILVA ABREU
PREFEITURA DE JACAREÍ	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL - RETIFICADO	
08 - Professor – Ensino Fundamental - Retificado	
Classificação	Candidato
446	TALITA MALAGUTTI
447	LETICIA RIBEIRO LEITE PIMENTEL
448	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO SANTOS
449	PALOMA JENIFFER DIAS GONCALVES FRANCO
450	MILENA GUERRA ANGÉLICO
451	MARIA ANGELICA DA SILVA
452	TAINA CASSIA MOTA OLIVEIRA
453	ANDRESSA CRISTINE ARAUJO NADIR DIAS

454	VALQUIRIA APARECIDA DE SIQUEIRA TEIXEIRA
455	NILZA MARTINS
456	GILCINEA APARECIDA DE MOURA UENO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - RETIFICADO	
06 - Professor – Educação Infantil - Retificado	
Ordem	Candidato
2	VIVIANE SANTOS
3	FERNANDA NAYARA CARVALHO DOS SANTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL - RETIFICADO	
06 - Professor – Educação Infantil - Retificado	
Classificação	Candidato
295	JULIANA DIAS PEREIRA
296	STEFFANI MAGNA MARTINS
297	RAQUEL OLIVEIRA ALVES
298	BIANCA COSTA MARQUES DUARTE
299	MICHELLE MENDES MOREIRA
300	DAIANE ALVES DA SILVA MARQUES
301	STEFANI OLIVEIRA DA SILVA PERETTI
302	SELMA APARECIDA SILVA SOUSA
303	GLAUCIA ALVES DOS SANTOS RAMOS
304	ROSEANE ERNESTO
305	ALINE GRAZIELA DE MORAES
306	RENATA DA CUNHA MANFREDO
307	ARIADNE DE ALMEIDA OLIVEIRA

308	AUGUSTA DE FATIMA DINIZ MORAES
309	CRISTIANE CECILIA MACIEL MATEUS
310	FERNANDA GUERRA DE SOUSA
311	CARLA DOURADO SURICA RODRIGUES
312	ODILA NATALIA DE AQUINO
313	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS
314	RITA DE CASSIA APARECIDA MARTINS
315	LUCELIA DO CARMO MARTINS